

Prefeitura de Jacareí

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 165, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia do Covid-19.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que de acordo com o Governo do Estado de São Paulo, em 07/07/2021 a quarentena foi estendida e que o Município de Jacareí foi mantido a partir de 09/07/2021 na Fase de Transição de retomada das atividades econômicas, sendo que tal classificação foi realizada com fundamento em estudos técnicos e dados do Governo do Estado de São Paulo:

CONSIDERANDO que o Município de Jacareí tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e à retomada consciente das atividades, compatibilizando os ditames da ordem econômica, serviço púbico essencial e meio ambiente saudável;

CONSIDERANDO a realidade local quanto ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e a necessidade de adotar medidas emergenciais que reduzam a concentração de passageiros nos horários de pico, aprimorando o distanciamento social nos veículos e pontos de transporte público,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 148, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1°

I – comércios não essenciais, das 10h às 23h;



Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

II – serviços não essenciais, das 08h às 21h.
5
§3º Os restaurantes, pizzarias e lanchonetes ficam autorizados a funcionar presencialmente das 06h às 23h.
§4º As academias de esporte de todas as modalidades e os centros de ginástica ficam autorizados a funcionar das 6h às 23h.
§5º Os bares, adegas e lojas de conveniência ficam autorizados a funcionar somente no horário das 10h às 23h e exclusivamente através dos sistemas "delivery", drive-thru" (sem sair do carro e com o pisca-alerta ligado) e "take away" (retirada de produtos).
§7º Os templos religiosos ficam autorizados a funcionar presencialmente das 06h às 23h.
§8º Os estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a funcionar presencialmente poderão aos sábados, domingos e feriados exercer suas atividades das 06h às 23h.
Art. 2°
VI – limitação da permanência de pessoas na proporção de 60%
(sessenta por cento) da capacidade do estabelecimento, conforme cálculo da

Praça dos Três Poderes, 73 -2° andar- Centro - Jacareí-SP Telefone: (12) 3955-9111 - Fax: (12) 3961-1092 - gabinete@jacarei.sp.gov.br

Art. 3º Recomenda-se que das 23h01min até as 05h seja evitada a

Diretoria de Vigilância em Saúde disposto no Anexo II deste Decreto.

circulação de pessoas."



Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

Art. 2º Altera-se o Anexo I do Decreto 148, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 09 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PERMITIDAS A FUNCIONAR PRESENCIALMENTE

Regime de escalonamento			
Hipótese de incidência	Horário permitido funcionamento presencial		
SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA	Das 8 horas às 21 horas		
ESMALTERIA	Das 8 horas às 21 horas		
CURSOS LIVRES (IDIOMAS E INFORMÁTICA)	Das 8 horas às 21 horas		
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS	Das 8 horas às 21 horas		
LOJAS DE MÓVEIS	Das 10 horas às 23 horas		
LOJA DE ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS LOJA DE EMBALAGENS	Das 10 horas às 23 horas Das 10 horas às 23 horas		
DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS	Das 10 horas às 23 horas		
LOJA DE AUTO PEÇAS E PNEUS	Das 10 horas às 23 horas		
LIVRARIA E PAPELARIA	Das 10 horas às 23 horas		
LOJA DE BRINQUEDOS	Das 10 horas às 23 horas Das 10 horas às 23 horas		
HAVAN	Das 10 liolas as 23 liolas		
JB MERCADO MUNICIPAL	Das 10 horas às 23 horas Serviços essenciais – horário livre		
	Serviços não essenciais - das 10h às 23h		
	Security of Papers and Security Control of Sec		



Prefeitura de Jacareí

Gabinete do Prefeito

SHOPPING CENTER, GALERIAS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES	Е	Das 10 horas às 23 horas
ACADEMIAS DE ESPORTE DE TODAS A MODALIDADES E OS CENTROS D GINÁSTICA		Das 06 horas às 23 horas
RESTAURANTES, PIZZARIAS LANCHONETES	Е	Das 06 horas às 23 horas

Atividades essenciais - Horário livre respeitadas as diretrizes do Plano São Paulo

SUPERMERCADOS E CONGÊNERES (MERCADINHOS, MERCEARIAS E PADARIAS)

HOSPITAIS, CLINICAS MÉDICAS, FARMÁCIAS, DENTISTAS, FISIOTERAPIA, PSICOLOGOS, NUTRICIONISTAS, PODÓLOGOS, ÓTICAS

COMÉRCIO DE SAÚDE E HIGIENE (CIRURGICAS, DENTAIS, ORTOPÉDICOS, HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE LIMPEZA

FUNERÁRIAS

SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E PATRIMONIAL

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO VETERINÁRIO, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, MUDAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

ATIVIDADES EM RODOVIAS E ESTRADAS

LOCADORA DE VEÍCULOS

ESTACIONAMENTOS

ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL TAIS COMO ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, GERADORES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CLÍNICAS VETERINÁRIAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE ANIMAL

LOJAS DE RAÇÃO E PRODUTOS PARA ANIMAIS

OFICINA DE AUTOMOTIVOS

TRANSPORTADORA, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, ARMAZENS

CHAVEIROS